



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025/PPGAdm/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGAdm/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAdm/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	27/05/2025
Período de inscrição	27/05/2025 a 31/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2025
Interposição de recursos	04 e 05/06/2025
Divulgação de recursos	06/06/2025
Divulgação do resultado final	Até 09/06/2025

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2025, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante o envio da documentação exigida no Anexo I para o e-mail ppgadm@gmail.com. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos ingressantes das turmas 2024 e 2025 e doutorandos ingressantes das turmas 2022 a 2025.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. A concessão da bolsa deve seguir os critérios de prioridade, na ordem estabelecida a seguir:

- I. Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. Discentes em situação de hipossuficiência econômica;
- III. Discentes com menor condição de renda familiar per capita;
- IV. Discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no PPG;
- V. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
- VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação;
- VII. Pontuação final obtida no processo seletivo.

Art. 8º. A distribuição de bolsas observará, primeiramente, os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 7º deste edital, conforme determinação da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

§ 1º. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios de prioridade, em ordem decrescente, sendo o primeiro a ausência de vínculo empregatício com dedicação exclusiva, seguido da condição de hipossuficiência econômica e da condição de renda familiar per capita, conforme definido no § 2º deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. Para fins deste edital, entende-se por hipossuficiência econômica o candidato cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme Lei nº 12.711/2012, podendo ser utilizada a renda per capita como critério de desempate entre candidatos igualmente classificados, ou seja, menor condição de renda familiar per capita.

§ 3º Somente após a aplicação dos critérios de prioridade, as bolsas disponíveis serão organizadas considerando a política de ações afirmativas, com a meta de distribuição de 50% (cinquenta por cento) para discentes cotistas e 50% (cinquenta por cento) para discentes da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.

§ 4º. Caso, após a aplicação dos critérios de prioridade, o percentual de bolsas destinadas a candidatos cotistas não alcance 50%, a Comissão de Bolsas poderá redistribuir as bolsas remanescentes, desde que devidamente justificado, e sem ferir os princípios da equidade e da isonomia.

§ 5º. O critério de ações afirmativas, constante no inciso IV do Art. 7º, será aplicado respeitando a hierarquia de prioridades, sem prejuízo da política de reserva de vagas.

Art. 9º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGAdm/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 10. O acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 11. Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 12. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 13. Os discentes que, após o resultado da seleção prevista neste edital, possuírem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 14. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 15. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 16. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAdm/UFES, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGAdm/UFES.

Vitória/ES, 26 de maio de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGAdm/UFES

Prof. Dr. Alexandre Reis Rosa
(Presidente)

Profa. Dra. Priscilla de Oliveira Martins da Silva
(Representante Docente)

Doutoranda Juliana Schneider Mesquita
(Representante Discente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Todos os documentos devem ser juntados e enviados em um único arquivo, em formato PDF para o e-mail: ppgam@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGAdm/UFES

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGAdm/UFES.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

Vitória/ES, _____ de maio de 2025.

Assinatura do/a candidato/a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025
PPGAdm/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025
PPGAdm/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALEXANDRE REIS ROSA - SIAPE 2049265
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGAdm/CCJE
Em 27/05/2025 às 10:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1136803?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PRISCILLA DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA - MATRÍCULA 1802387
Membro - Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração
Em 27/05/2025 às 10:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1136815?tipoArquivo=O>

JULIANA SCHNEIDER MESQUITA
CIDADÃO
assinado em 27/05/2025 12:11:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 12:11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SCHNEIDER MESQUITA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2H37Q0>